



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

### **SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 319/2024**

Analizamos o Projeto de Lei nº 319/2024, que institui o Programa Municipal de Proteção, Atendimento e Reabilitação de Fauna Silvestre em Sorocaba.

O projeto apresenta relevância ambiental expressiva ao propor uma ação estruturada e eficiente para a proteção, acolhimento e reabilitação de animais silvestres, atendendo diretamente às demandas ambientais contemporâneas e às exigências da legislação vigente, especialmente da Constituição Federal (artigo 225) e da Lei Estadual nº 11.977/2005.

A criação do Centro de Manejo de Animais Silvestres (CEMAS) demonstra clara intenção de proporcionar infraestrutura adequada ao tratamento e reabilitação de fauna silvestre, suprimindo uma lacuna significativa existente atualmente no município. Além disso, a previsão de parcerias estratégicas com instituições de ensino, ONGs, iniciativa privada e municípios vizinhos fortalece a viabilidade técnica, financeira e operacional do programa, permitindo uma gestão eficiente e sustentável dos recursos públicos.

Outro ponto positivo destacado no projeto refere-se à promoção de ações educativas e conscientização ambiental, fundamentais para estimular o engajamento e participação ativa da população nas políticas públicas ambientais, resultando em uma comunidade mais consciente e envolvida na conservação dos ecossistemas locais.

Ressaltamos ainda que a elaboração de um inventário da fauna silvestre é essencial para o planejamento estratégico e a tomada de decisões técnicas fundamentadas em evidências científicas, proporcionando uma gestão ambiental eficaz e baseada em dados concretos.

Diante dessas considerações, esta Comissão de Meio Ambiente manifesta parecer favorável ao Projeto de Lei nº 319/2024, destacando seu potencial para aprimorar significativamente as políticas públicas ambientais de Sorocaba, posicionando a cidade como referência na proteção e manejo responsável da fauna silvestre.

S/C., 18 de março de 2025

**FAUSTO SALVADOR PERES**  
Presidente da Comissão/Relator

**IARA BERNARDI**  
Membro

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370038003300390033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 18/03/2025 09:59

Checksum: **5CBA7574A73BE846CD3C7AE0910ED71A53284B55335981ADAB529F6D273B1ED0**

Assinado eletronicamente por **Fausto Salvador Peres** em 18/03/2025 10:14

Checksum: **C56CBF1044D42F8C71E70E3ECC966C0D71F96C20AF288D5AC2A1FE93C4ACF7A4**

Assinado eletronicamente por **Iara Bernardi** em 18/03/2025 18:04

Checksum: **589D1E9F226D5AC8BC03BE629738B28B5C47D6DAC8B87406C5C74CD3BD484CBF**

